

ATA N.º 493/25 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião extraordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A.*, realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 10 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu extraordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Srª Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 10h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4120/25 – EMPREITADA DE ACESSIBILIDADES (INTERVENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS DE MOBILIDADE REDUZIDA NO BALNEÁRIO D. AFONSO HENRIQUES) NO ÂMBITO DA CANDIDATURA APRESENTADA E APROVADA AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS (PIEP), NOS TERMOS DO AAC N.º 08/C03-i02/2024:** -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a “Empreitada de Acessibilidades (Intervenção e adequação dos acessos para mobilidade reduzida no Balneário D. Afonso Henriques), no âmbito da candidatura apresentada e aprovada ao Programa de intervenção nos Edifícios Públicos (PIEP), nos termos do AAC nº 08/C03-i02/2024”, com este contrato, a **Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A.**, garante a execução das obras necessárias à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade para todos os utilizadores do Balneário D. Afonso Henriques. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza e exigências legais dos bens em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia Geral, para a “Empreitada de Acessibilidades (Intervenção e adequação dos acessos para mobilidade reduzida no Balneário D. Afonso Henriques), no âmbito da candidatura apresentada e aprovada ao Programa de intervenção nos Edifícios Públicos (PIEP), nos termos do AAC nº 08/C03-i02/2024”, nos termos do artigo 19º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) Considera-se adequado estabelecer o prazo de execução do contrato de 45 dias. -----
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e cuja fixação teve como base critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º A do CCP. -----
- c) Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- d) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

- e) Quanto ao critério de adjudicação, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo. -----
- f) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

- a) O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata, de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
- b) Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
- c) As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento: -----

Presidente – Victor Jorge Paiva Leal, Presidente do Conselho de Administração -----

Vogal efetivo – Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge, Diretora dos Serviços Operacionais -----

Vogal efetivo – Carla Sofia dos Santos Campos, Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros -----

Vogal suplente – Marco Filipe Colaço Pinto, Diretor de Serviço de Informática, Comunicação e Marketing -----

Vogal suplente – Tiago Daniel Ferreira dos Santos, Técnico Superior de Contabilidade -----

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta -----

De acordo com o artigo 112º, nº 1 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

✓
Q.
✗

AT CONST UNIPessoal LDA, NIF: 509090583, com sede no Rua Direita de Palma Nº 14 São Domingos de Benfica, 1600-129 Lisboa. -----

FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO, LDA, NIF: 505896346, com sede em Bispeira - São João da Serra, 3680-260 – São João da Serra. -----

SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRA, LDA, NIF: 501101870, com sede na Avenida da Liberdade nº 112, 6290-251 – Ribamondego, Guarda. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----

A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos nºs 1, 2, e 6 do artigo 113º do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Presidente do Conselho de Administração, Victor Jorge Paiva Leal. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista, por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Consulta Prévia – Regime Geral, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. -----

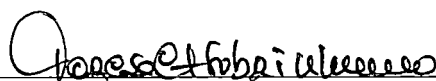
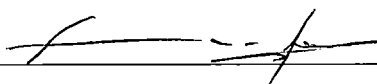
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

----- Finda a reunião, quando eram 11h nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

